



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 37 DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função Remuneração/carga horária

1 PEDREIRO R\$.1.500,00+adicional de insalubridade - 40h.

§1º As atribuições do cargo e a exigência para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2º A referida contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos em Processo Seletivo Simplificado nº6/2023, Banco de Cadastro de Reserva que regrou o cargo de Pedreiro.

Art. 2º A finalidade da contratação é no atendimento da Secretaria de Saúde, haja visto a grande demanda de serviços nas manutenções e reformas das Unidades Básicas de Saúde – ESFs.

Art 3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 2 de março de 2023.

261
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

Prot. 1.19.23 Pag. 108

Data 213 123

Gestão 2021-2024

Assinatura

Hora